

LEI N° 165 DE 12 DE ABRIL DE 1957.

Autoriza a prefeitura municipal de Unaí, a contrair empréstimo por antecipação da receita do exercício de 1957.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Unaí, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, um empréstimo até a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (CR\$ 400.000,00) por antecipação de sua receita do corrente exercício, a juros de 12% doze por cento ao ano, a pagar as taxas à entidade credora.

Art.2º. O empréstimo será resgatado dentro do corrente exercício de mil novecentos e cinqüenta e sete improporrogavelmente.

Art.3º. A Prefeitura Municipal constituirá a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais sua procuradora, com poderes irrevogável, para o fim especial de receber do Tesouro Nacional as parcelas que tiverem de ser pagas à Municipalidade no corrente exercício correspondente a quota do imposto sobre a renda.

Art.4º. A Prefeitura Municipal dará à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em caução, como garantia, do resgate do empréstimo ora autorizado, a metade das quotas do alude imposto sobre a Renda que lhe devam ser pagas a partir da data desta lei, podendo a mutuante delas se autorizar para o resgate, do Capital e juros de transação em causa.

Art.5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Unaí, 12 de Abril de 1957.

ROMERO ULHÔA SANATANA
Prefeito Municipal